

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE DIADEMA

A Dirigente Regional de Ensino, torna público para todos os candidatos inscritos e classificados, nos termos da Resolução SE 5/2020 de 07-01-2020, alterada pela Resolução SE 18/2020 de 31-01-2020, Resolução SEDUC 81 de 09-11-2020 e Portaria CGRH-16 de 09-12-2020, a sessão de atribuição de Suporte Pedagógico para 01 (um) cargo vago de Diretor de Escola, na EE José Mauro de Vasconcelos:

Data da Atribuição:

12/04/2021 às 09:00 horas

Local da atribuição: on-line pela Plataforma Microsoft Teams.

Observações:

1 - O candidato deverá apresentar:

1.1 - Termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vagas, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação;

1.2 - Declaração de horário, atualizada, assinada pelo superior imediato, caso acumule cargo ou função;

1.3 - Declaração do grau de parentesco com o superior imediato, nos termos da Súmula Vinculante 13.

1.4 - Cópia do RG

2 – Os candidatos deverão encaminhar todos os documentos solicitados, digitalizados para o endereço de email ( [dediacrh@educacao.sp.gov.br](mailto:dediacrh@educacao.sp.gov.br) ), até o dia 10-04-2021 às 16:00 horas e, informar no corpo do e-mail, endereço de e-mail institucional para que receba o convite da reunião remota no dia da atribuição.

3 - Somente poderá participar da atribuição de vaga o candidato que, na data da atribuição e sua respectiva designação, se encontrar em exercício de seu cargo.

4 – Na inexistência de candidatos à atribuição em 12/04/2021, nova sessão de atribuição será oferecida em 13/04/2021, às 09:00 horas, com recebimento de documentação no endereço de email ( [dediacrh@educacao.sp.gov.br](mailto:dediacrh@educacao.sp.gov.br) ), até o dia 12-04-2021 às 16:00 horas.

5 - Cumpre ressaltar que a atribuição, será realizada remotamente, via Microsoft Teams, tendo em vista o contexto da pandemia do Covid-19, da necessidade de distanciamento social, e, em virtude de Decreto Governamental que estabelece a situação de quarentena.